PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 777
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE ITAPIPOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002.19.2025

Processo Administrativo nº 00019.20250922/0002-08

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ITAPIPOCA/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.546/0001-66, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 056//2025, Lei Municipal nº 057//2025, Decreto nº 051/2024, Decreto Municipal nº 067/2024, e demais legislações aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados nos seguintes endereços eletrônicos: Portal da Transparência do Município no endereço, https://itapipoca.ce.gov.br/, M2A COMPRAS https://compras.m2atecnologia.com.br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser consultado e obtidos na sala de licitação na Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP 62500-000, ITAPIPOCA/CE, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 18:00h, esclarecimento adicional através do e-mail: licitacao.esclarecimento@itapipoca.ce.gov.br.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no setor de licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP 62500-000, ITAPIPOCA/CE, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 18:00h.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 056//2025, Lei Municipal nº 057//2025, Decreto nº 051/2024, Decreto Municipal nº 067/2024, e demais legislações aplicáveis, e demais condições estabelecidas no presente edital.

3.2 O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 78
Comissão Permanente de Licitação

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I) e demais documentos anexos a este edital.

4.2. O Edital estará aberto durante o período de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

4.3. Durante o prazo citado no subitem anterior, todos os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento, respeitando os dias e horários de funcionamento da Prefeitura, as habilitações serão analisadas e o resultado divulgado ao final de cada mês (último dia útil do mês), durante o período de abertura do edital, sendo o resultado das solicitações realizadas no mês em questão.

4.3.1. A primeira análise, de forma excepcional, será realizada em até 5 dias úteis após a publicação do Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As receitas advindas deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da referida lei.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no setor de licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP 62500-000, ITAPIPOCA/CE, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 18:00h.

7.1.1. A entrega da documentação se iniciará no dia 08 de outubro de 2025, nas datas e local previsto no item anterior.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 79
Comissão Permanente de Licitação

8. DA HABILITAÇÃO

A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Documento pessoal do(s) sócio(s);

e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos municipal.

8.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 80
Comissão Permanente de Licitação

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.3.6 O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de FINANÇAS da PREFEITURA DE ITAPIPOCA/CE, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

8.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 81
Comissão Permanente de Licitação

8.4.4 Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;

8.4.5 A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB.
8.4.6 A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:
a. Participante direto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma direta.
b. Participante indireto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma indireta.

8.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:
a. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
e. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 82
Comissão Permanente de Licitação

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

8.6 DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no setor de licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP 62500-000, ITAPIPOCA/CE, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 18:00h.

8.6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, o prazo mínimo para análise inicial dos documentos apresentados será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Publicação deste edital.

8.6.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.6.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.7.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico Portal da Transparência do Município no endereço, https://itapipoca.ce.gov.br/, M2A COMPRAS https://compras.m2atecnologia.com.br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

8.7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os TERMOS DE CREDENCIAMENTO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 83
Comissão Permanente de Licitação

I - Portal da Transparência do Município no endereço, https://itapipoca.ce.gov.br/;

II - M2A COMPRAS, https://compras.m2atecnologia.com.br/; e

III - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

10.1.As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Itapipoca/CE.

10.4 Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Itapipoca/CE, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

10.5 O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/12021.

10.6 O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/secretaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 84
Comissão Permanente de Licitação

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 As obrigações do Credenciado constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. Os recursos deverão ser encaminhados em endereço eletrônico licitacao.esclarecimento@itapipoca.ce.gov.br, ou em meio físico no setor de licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP 62500-000, ITAPIPOCA/CE, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 18:00h.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 85
Comissão Permanente de Licitação

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

18.2 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Todas as referências de tempo no Edital e no aviso observarão o horário de Brasília/DF.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de ITAPIPOCA/CE.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. É facultado ao PODER CONCEDENTE promover alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos e condições.

19.9. A qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, aprimorado ou modificado, mediante justificativa fundamentada

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls: 86
Comissão Permanente de Licitação

constante nos autos, respeitados os direitos dos concessionários já contratados, durante a vigência dos contratos.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço, https://itapipoca.ce.gov.br/, M2A COMPRAS https://compras.m2atecnologia.com.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência – TR;

II) Requerimento para Credenciamento;

III) Minuta do Termo de Credenciamento.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapipoca/CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 03 de outubro de 2025.

MARCUS SAULO PINTO MARQUES
Secretário Executivo
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 87
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Constitui objeto deste termo de referência o CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, no âmbito territorial do Município de Itapipoca/CE - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação o e de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A modernização das operações financeiras dos permissionários lotéricos da Loteria Municipal de Itapipoca/CE trata-se de uma medida essencial para garantir a eficiência, segurança e agilidade nas transações financeiras, que são pilares fundamentais para o sucesso do serviço de loterias no município. Atualmente, os sistemas de pagamento enfrentam limitações no atendimento das exigências dos usuários e da administração pública, tanto em termos de inovação quanto de segurança.

2.2. O credenciamento de empresas especializadas permitirá que os permissionários lotéricos acessem uma plataforma moderna de pagamento eletrônico, que inclua meios de pagamento instantâneos, facilitando o controle das transações pela administração Pública e contribuindo para a arrecadação municipal de maneira otimizada e transparente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este Termo de Referência está embasado nas seguintes legislações:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;

c) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

d) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco civil da internet;

e) Lei Municipal nº 056//2025/2025;

f) Lei Municipal nº 057//2025;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 88
Comissão Permanente de Licitação

g) Decreto nº 051/2024;

h) Decreto Municipal nº 067/2024.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1.Prestar serviços de processamento e soluções de pagamento eletrônico aos permissionários lotéricos da Loteria Municipal de Itapipoca/CE.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A empresa credenciada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos para a prestação de serviços de processamento e soluções de pagamento eletrônico aos permissionários lotéricos da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE:

5.2. Capacidade técnica: A empresa devera comprovar experiência anterior em serviços de pagamento eletrônico e processamento de transações financeiras.

5.3. Conformidade regulatória: A soluça oferecida deve estar em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil, especialmente no que diz respeito a segurança de dados e ao processamento de pagamentos instantâneos.

5.4 Segurança: A empresa deve garantir que os dados pessoais e financeiros dos usuários sejam protegidos conforme as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.5 Infraestrutura tecnológica: A solução deverá garantir o processamento de transações em tempo real, com alta disponibilidade e baixa latência.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários a habilitação poderá o ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou Publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 As Interessadas deverão apresentar, juntamente com o formulário de requerimento para Credenciamento, os seguintes documentos de habilitação para participar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 89
Comissão Permanente de Licitação

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c. Documento pessoal do(s) socio(s);

d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Inscrição o no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

6.2.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.2.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

6.2.2.6. Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

6.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos municipal.

6.2.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 90
Comissão Permanente de Licitação

6.3.4. E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção o de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.3.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico- Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA DE ITAPIPOCA/CE, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

6.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.5.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

6.5.4 Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;

6.5.5 A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB.

6.5.6 A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:

a. Participante direto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma direta.

b. Participante indireto - Apresentar comprovante de Adesão obrigatória ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT de forma indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 91
Comissão Permanente de Licitação

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

7.1 Pessoa Física;

7.2 Pessoa Jurídica que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4 Pessoa Jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.5 Pessoa Jurídica cuja falência haja sido decretada;

7.6 Pessoa Jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação de licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;

7.7 Pessoa Jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração a ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

7.8 Pessoa Jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

7.9 Pessoa Jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.10 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do ESTADO DO CEARÁ e/ou do Tribunal de Contas da União; ou

7.11 Pessoa Jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência a Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V;

7.12 Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no artigo 9º, § 1º e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 92
Comissão Permanente de Licitação

8. MODELO DE REMUNERAÇÃO

8.1. Como condição para o início dos trabalhos da empresa credenciada, será de sua responsabilidade a realização dos seguintes pagamentos:

a. Outorga fixa: pagamento único no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, que será sempre atualizado pelo índice IPCA para o próximo período de credenciamento.

Obs. O não pagamento da Outorga Fixa levara ao descredenciamento do prestador de serviços.

8.2 Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido nos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 01, de 05 de junho de 2025, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida no parágrafo 2º do Art. 3º da mesma lei.

8.3 Retenções de ISS: conforme igualmente previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 01, de 05 de junho de 2025, o Credenciado deverá realizar a retenção antecipada do ISS a ser recolhido pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade tributária principal destas últimas.

8.4 Considerando a dinâmica da cadeira produtiva dos prestadores de serviços lotéricos, bem como a importância da manutenção de plataformas de meios de pagamento seguras no âmbito desta municipalidade, institui-se que o valor mínimo a ser cobrado dos credenciados lotéricos por este serviço deverá ser de 2% (dois por cento) do CASH-IN; e 1% (um por cento) do CASH-OUT.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

9.1 A empresa credenciada deverá cumprir as seguintes obrigações:

a. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

b. Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas as operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do serviço;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 93
Comissão Permanente de Licitação

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

d. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

e. Prover os serviços objeto do presente Edital, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

f. Comunicar a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

g. Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

h. Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do socio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

i. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

j. Disponibilizar os equipamentos (hardware), aplicativos, programas e meios de comunicação nos pontos de venda físicos necessários para realização dos serviços descritos neste Edital;

k. Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

l. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

m. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE aos usuários ou terceiros;

n. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes tipificados na Legislação;

o. Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

p. Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 94
Comissão Permanente de Licitação

q. Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

r. Respeitar as normas da Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas, informar os órgãos competentes;

s. Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

t. Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que e solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente a proteção de dados;

u. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

v. Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

w. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

x. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

y. Responder consultas e atender convocações por parte da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;

z. Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

aa. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé Pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

ab) Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE;

ac) Transferir a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 25
Comissão Permanente de Licitação

ad) Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE no prazo de até 06 (seis) meses da Publicação do extrato do Termo de Autorização;

ae) Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos clausula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1.Compete a administração pública de Itapipoca/CE, através da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, as seguintes obrigações:

I - .Fornecer a autorizadas informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;

II.- Encaminhar a autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o quinto dia 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente a execução do serviço;

III.- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

IV.- Solicitar a Autorizada e seus prepostos todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;

V.- Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou incorreções observadas;

VI- Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere a execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VII.- Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VIII.- Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 96
Comissão Permanente de Licitação

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 97
Comissão Permanente de Licitação

11.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 98
Comissão Permanente de Licitação

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 A Credenciada poderá manifestar interesse na desistência do Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do Termo de Credenciamento.

13.2 A administração terá prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os pedidos de desistência.

14. EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As receitas decorrentes deste Termo de Contrato, serão destinadas para a dotação orçamentaria vigente do Município de Itapipoca/CE.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 99
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º XXX/2025 - REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº XXX/2025, a Pessoa Jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento nos cadastros da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE visando prestar serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico para os permissionários lotéricos da Loteria do Município de Itapipoca/CE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E WhatsApp

NOME DO SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL RG CPF

ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO

E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E WhatsApp

A INTERESSADA declara, ainda, que os documentos de habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe, e que, portanto, responderá pela veracidade de todas as informações prestadas.

Por fim, a interessada se compromete pagar o valor devido a título de outorga.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20.

Assinatura

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 100
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.546/0001-66, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor _____.

E a empresa XXXXXXXX, com sede à XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por XXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXX, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº XXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXXXXX, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada, na forma dos documentos que ficam arquivados na CONCEDENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013; Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Resolução BACEN n.º 96, de 19 de maio de 2021; Resolução BACEN n.º 80, de 25 de março de 2021; Resolução BACEN n.º 150, de 08 de outubro de 2021; Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020; e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 056 e nº 057 de 17 de junho de 2025 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº XXX/2025 e seus Anexos, o Termo de Credenciamento, bem como o contrato de prestação do serviço de processamento e

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 101
Comissão Permanente de Licitação

soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e o Permissionário Lotérico da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, identificada no preâmbulo deste termo.

2.2 A vigência da presente contratação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

I.-Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II.-Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III.-Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento .fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA:

O presente Termo de Autorização rege-se pelo disposto nas normativas expedidas pela da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade autorizada, devendo a AUTORIZADA ainda observar o que segue.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA fica sujeita, dentre outras que decorram do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, às seguintes obrigações:

I.-Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

II.-Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III.-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 102
Comissão Permanente de Licitação

IV.-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

V.-Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

VI.-Comunicar a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

VII.-Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

VIII.-Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

IX-. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

X.-Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

XI.-Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

XII.-Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, aos usuários ou terceiros;

XIII.-Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

XIV.-Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

XV-. Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

XVI.- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

XVII.-Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 103
Comissão Permanente de Licitação

XVIII.-Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

XIX.-Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

XX.-Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

XXI.-Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

XXII.-Responsabilizar-se por qualquer dano causado à LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

XXIII.-Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XXIV.-Responder consultas e atender convocações por parte LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;

XXV.-Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

XXVI.-Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

XXVII.-Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE;

XXVIII.-Transferir a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;

XXIX.-Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE no prazo de até 06 (seis) meses da Publicação do extrato do Termo de Autorização;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 104
Comissão Permanente de Licitação

XXX.-Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;

XXXI.-Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE.

XXXII.-Ficar obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE.

Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 A Autorizada deverá repassar, em parcela única, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização.

5.2 Fica definido o pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de Itapipoca/CE.

Parágrafo Primeiro – A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo e o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 00X/202X.

Parágrafo Primeiro - A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - A LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 105
Comissão Permanente de Licitação

fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeito às penalidades previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

Parágrafo Segundo - Apesar das faculdades e liberalidades do Poder Público Estadual, além do descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I.-Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II-.A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE;

III.-Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO;

IV.- Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à LOTERIA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL

9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo do CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 106
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapipoca/CE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapipoca/CE, XX de XXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA DE ITAPIPOCA/CE
CNPJ: XXXXXX

_____

Prefeito
Credenciado CNPJ:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 107
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 002.19.2025

O(A) SECRETARIA DE FINANCAS, através do(a) seu(ua) Agende de Contratação, torna público que realizará o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, cujo objeto o CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS. **Início de Inscrição: 08.10.2025**. **Entrega da documentação:** Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no setor de licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, 195, São Sebastião, CEP 62500-000, ITAPIPOCA/CE, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 18:00h. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://tce.ce.gov.br, www.itapipoca.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88)3631.5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508- 170 - Itapipoca - CE. Itapipoca/CE, 03 de outubro de 2025. Marcus Saulo Pinto Marques, Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **06.10.2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL O ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

ÓRGÃO: Secretaria de FINANÇAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 002.19.2025 – O(A) Secretaria de Finanças, através do(a) seu(ua) Agende de Contratação, torna público que realizará o Processo de Credenciamento, cujo Objeto o **Credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos.** Início de Inscrição: **08 de Outubro de 2025.** Entrega da Documentação: Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no Setor de Licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP 62500-000, Itapipoca/CE, **de 2ª a 6ª, das 08h às 18h.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://tce.ce.gov.br, www.itapipoca.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE. **Itapipoca-CE, 03 de Outubro de 2025. Marcus Saulo Pinto Marques – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.10/2025-SRP – Julgamento: **Menor Preço por Item.** Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamento de ultrassonografia destinado ao atendimento da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS.** O Prazo para Cadastramento das Propostas e Abertura da Sessão será **às 08h do dia 17 de Outubro de 2025.** A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos Endereços Eletrônicos: www.novobbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação. Informações: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus-CE. **Pacajus-CE, 06 de Outubro de 2025. Marcus Belline Nogueira Vasconcelos – Agente de Contratação do CPSMCAS.**

PREF. MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls 108
Comissão Permanente de Licitação

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2609.001/2025-CR – A Prefeitura Municipal de Moraújo – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que **a partir do dia 06 de Outubro de 2025 à 05 de Outubro de 2026, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min**, horário de Brasília/DF, estará realizando o Processo Credenciamento, tombado sob o Nº 2609.001/2025-CR, no Portal: https://licitamoraujoce.com.br/, visando à **Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE,** o qual encontra-se na íntegra, o Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 07h30min às 17h30min e também nos Sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.moraújo.ce.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro. **Moraújo-CE, 06 de Outubro de 2025. Francisco Higor Moreira Freire – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90030/2025-CP-SEINFRA – A Comissão de Licitações do município de General Sampaio torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na Modalidade Concorrência na forma Eletrônica, Nº 90030/2025-CP-SEINFRA, Processo Nº 2025.09.30.30-CP, do Tipo Menor Preço, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de gestão do sistema de iluminação pública, operação e manutenção (preventiva e corretiva), diagnóstico energético, modernização, eficientização energética e ampliação do parque de iluminação pública, sob a responsabilidade do Município de General Sampaio, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** A realizar-se no **dia 20 de Outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília),** no Portal: (www.gov.br/compras). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Endereço Eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=General Sampaio&status=todos&pagina=1. **UASG: (932216),** maiores informações no setor de contratações do Município de General Sampaio. **General Sampaio-CE, 03 de Outubro de 2025. Ívina Kágila Bezerra de Almeida – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025/PE – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tamboril comunica aos interessados que irá realizar a Pregão Eletrônico Nº 038/2025/PE, cujo Objeto é **Aquisição de material permanente de uso comum, para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas **a partir do dia 07 de Outubro de 2025 até ás 07h30min do dia 17 de Outubro de 2025 (Horário de Brasília)** no Site: bll.org.br. Abertura das Propostas: **17 de Outubro de 2025 às 08h**, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h01min do dia 17 de Outubro de 2025.** O Edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no setor de licitações e Sites: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipioss, www.bll.org.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Tamboril-CE, 03 de Outubro de 2025. Maiara Soares de Souza – Pregoeira.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.28.07.2025-SEINF – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250325/0001-02 - CONTRATO Nº 20250930.002 - **ORIGEM:** Concorrência Pública Nº 002.28.07.2025-SEINF. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **CONTRATADA: ECOMILL SERVICOS LTDA - DEMAIS. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de um Campo Society no Distrito de São João de Deus, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **VALOR TOTAL: R$ 413.916,71** (Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.15.451.1506.1.051 - Construir/Ampliar/Reforma de Polos de Lazer e Parques; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento; **FONTE DE RECURSOS** - 1700000000 / 1701000000 / 1500000000. **VIGÊNCIA:** 04 (Quatro) Meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 3009.01/2025-SRP – O(A) Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará **as 09h, do dia 17 de Outubro de 2025,** no endereço eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Nº 3009.01/2025-SRP. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de forma contínua, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Acarau/CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.acarau.ce.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações no endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE. **Acaraú-CE, 02 de Outubro de 2025. Paulo Costa Santos – Pregoeiro(a).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-007/2025 – Secretaria de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de creche (Modelo FNDE Tipo – 2) de interesse da Secretaria de Educação do Município de Iracema/CE. Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, (Anexo I). deste Edital. **TIPO:** Empreitada por Preço Global. **FORMA DE DISPUTA**: Aberto e Fechado. **REGENTE:** O Agente de Contratação e equipe de apoio comunica aos interessados, conforme item 13.7 do edital, após a republicação, que a entrega das propostas comerciais dar-se-á **até o dia 07 de Novembro de 2025, às 08h e Abertura: ás: 09h (horário de brasília).** O Edital está disponível nos Sítios: https://bll.org.br/ (local de realização da concorrência), https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação/Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025 – I - SECRETARIA CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. **II - EMPRESA VENCEDORA: D&A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 39.231.441/0001-30, com um **VALOR GLOBAL** de **R$ 1.000.000,00** (Hum Milhão de Reais); **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 12.368 0171 1.001 (Construição, Reforma e Aparelhamentos das Unidades Escolares MDE); **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações); **IV - OBJETO:** Contratação para conclusão de uma Escola com 06 (seis) salas em Adrianopoles no Município de Granja/CE, tudo conforme projeto; **V - DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025. Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Granja/CE. **Tatiana Dias de Oliveira Saldanha – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** *** ***

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Pré-Qualificação 05.003/2025-PQ

A Agente de Contratação da Comissão de Licitação de Guaiúba - CE - torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado julgamento dos documentos de habilitação da presente Pré-qualificação, cujo objeto é a Pré-Qualificação visando a contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro Educacional de Arte e Cultura - Portal da Serra, no Município de Guaiúba/CE, chegando ao seguinte resultado: Empresas Habilitadas: Aproar Engenharia e Serviços LTDA ME, CNPJ Nº 36.316.140/0001-10; Elevare Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 61.130.823/0001-26; Águia Construções e Incorporações LTDA, CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; Construtora JLV LTDA, CNPJ Nº 23.572.480/0001-60; Noverga Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ Nº 49.784.187/0001-50; Construtora Impacto Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; Marfhys Construcoes e Servicos de Edificacoes LTDA, CNPJ Nº 31.549.845/0001-64; L B Construcoes LTDA, CNPJ Nº 40.454.732/0001-76; Imperius Servicos e Construcoes LTDA, CNPJ Nº 25.011.748/0001-10; Integral Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ Nº 40.572.499/0001-26; Lexon Serviços & Construtora, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA EPP, CNPJ Nº 13.997.118/0001-88; Daterra Construções e Serviços LTDA ME, CNPJ Nº 10.477.919/0001-24; VK Construcoes e Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; AJ Construtora e Transporte LTDA, CNPJ Nº 74.022.229/0001-63; Construtora Borges Carneiro LTDA, CNPJ Nº 01.590.549/0001-46; Foco Locação Ambiental, CNPJ Nº 48.684.766/0001-69; Construvasp Construções & Serviços LTDA ME, CNPJ Nº 50.484.244/0001-65; Saraiva Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ Nº 30.166.388/0001-66; I B Ponte Castro LTDA ME, CNPJ Nº 52.401.746/0001-00; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; Tavares Construções LTDA ME, CNPJ Nº 09.067.320/0001-33; ARN Construções LTDA, CNPJ Nº 11.477.070/0001-51; SEG-NORTE Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 30.412.053/0001-80; Moreira Mesquita Engenharia E S. LTDA EPP, CNPJ Nº 21.691.178/0001-04; CSA Engenharia LTDA ME, CNPJ Nº 39.629.277/0001-13; R S M Pessoa LTDA EPP, CNPJ Nº 33.159.524/0001-89; R P Construções & Locações LTDA, CNPJ Nº 12.338.927/0001-15; G W M Arcanjo Engenharia ME, CNPJ Nº 38.610.780/0001-64; FTS Serviços de Construções LTDA, CNPJ Nº 23.492.879/0001-31; Sigor Construções e Serviços LTDA ME, CNPJ Nº 40.734.580/0001-65; MCC - Construções e Locações LTDA, CNPJ Nº 20.873.013/0001-82, tendo em vista que as mesmas cumpriram as condições de habilitação exigidas no Edital. Empresas Inabilitadas: Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 07.615.710/0001-75 não atendeu a exigência do item d.1.4 do Edital; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23 não atendeu as exigências dos itens d.1.4 e d.5.1 do edital; TF Construções LTDA, CNPJ Nº 18.010.834/0001-43 não atendeu as exigências dos itens f e g do edital; Real Serviços EIRELI - EPP, CNPJ Nº 37.452.665/0001-46 não atendeu a exigência do item d.1.4 do edital; 3D Construções LTDA - ME, CNPJ Nº 07.930.565/0001-17 não atendeu as exigências dos itens f e g do edital; P2J Empreendimentos LTDA EPP, CNPJ Nº 50.904.313/0001-42 não atendeu a exigência do item d.1.4 do edital; VIPON Empreendimentos LTDA ME, CNPJ Nº 34.631.462/0001-29 não atendeu a exigência do item d.1.4 do edital; NX Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 33.782.002/0001-39 não atendeu a exigência do item d.1.4 do edital; HM de Vasconcelos Serviços LTDA EPP, CNPJ Nº 22.156.360/0001-10 não atendeu a exigência do item d.1.4 do edital; ACS Engenharia e Servicos LTDA, CNPJ Nº 47.727.887/0001-88 não atendeu as exigências dos itens d.1.4 e d.5.1 do edital; H C de Almeida Junior LTDA, CNPJ Nº 43.671.013/0001-03 não apresentou a exigência do item c.3 do edital. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 165, I, c, da Lei Nº 14.133/21. As informações completas sobre o Julgamento de Habilitação constam nos autos do Processo Licitatório, estando os mesmos a disposição para vistas.

Guaiúba - CE, 3 de outubro de 2025
INGRID GOMES MOREIRA
Agente de Contratação da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº PMH-011025-DPRP01-SAF

Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação Eletrônica. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Esportes - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Dispensa de Licitação Eletrônica nº PMH-011025-DPRP01-SAF - Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação Complementar de Mobiliários, Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme as Especificações do Termo de Referência para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Hidrolândia-CE - Tipo de Dispensa: Com Disputa - Data da Sessão: 10/10/2025 - Horário da Fase de Lances: 08h00m às 14h00m - Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não - Link de Acesso ao Edital: https://licitamaisbrasil.com.br/ | https://www.hidrolandia.ce.gov.br/ | https://pncp.gov.br - Link de Realização dos Lances: https://licitamaisbrasil.com.br/.

Hidrolândia - CE, 3 de outubro de 2025
CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.17.1 - SRP

Pregão Eletrônico N.º 2025.09.17.1 - SRP. Julgamento: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de kits pedagógicos educacionais, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h30min do dia 17 de outubro de 2025. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https e www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação.

Horizonte/CE, 3 de outubro de 2025.
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.15.01

Processo Administrativo Nº 081/2025 - O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.15.01, do tipo menor preço para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para suprir as necessidades das Autarquias e Secretarias do Município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h do dia 07/10/2025 até às 08h59 do dia 16/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h:15 do dia 16/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e https://bnc.org.br. Informações na sala do Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do e-mail: licitacao@icapui.ce.gov.br.

Icapuí-CE, 3 de outubro de 2025.
PEDRO JERÔNIMO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.09.22.01-PMI/SECULT

Secretaria de Cultura e Turismo. Aviso de Contratação Direta nº 2025.09.22.01-PMI/SECULT. Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma da Biblioteca Pública Municipal Dr. Matos Peixoto e do auditório da Escola de Música Popular Humberto Teixeira. Julgamento: Menor Preço. Recebimento de Propostas e Habilitação: até 09 de outubro de 2025, às 23h:59m. Local: no endereço eletrônico: licitacao.iguatu@gmail.com. Sessão: 10 de outubro de 2025, às 09h:00m. Aviso Disponível: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), sítio eletrônico oficial desta Prefeitura (iguatu.ce.gov.br/licitações), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, das 07h:30m às 17h:30m. E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com.

Iguatu-CE, 2 de outubro de 2025.
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 109
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.016/2025

O Município de Independência/CE, através da Secretaria de Educação, torna público a Revogação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 07.016/2025, Processo Administrativo: 07.016/2025, que objetiva o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para execução do serviço de poda e corte de árvores objetivando a desobstrução da iluminação pública, rotas escolares e equipamentos públicos da educação do Município de Independência, incluindo serviços de trituração, remoção e transporte dos resíduos até o local indicado pela contratante, bem como realizar correta destinação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Independência CE, com fulcro no Art. 71, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Independência/CE, 3 de outubro de 2025
ANA MARIA VIEIRA COUTINHO
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025
Repetição

Aviso Republicação de Edital. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº CE-007/2025 - Secretaria de Educação.

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de creche (Modelo FNDE Tipo - 2) de interesse da Secretaria de Educação do Município de Iracema/CE. Conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, (Anexo I). deste edital. TIPO: Empreitada por Preço Global. FORMA DE DISPUTA: Aberto e Fechado. REGENTE: O Agente de Contratação e equipe de apoio comunica aos interessados, conforme item 13.7 do edital, após a republicação, que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 07 de Novembro de 2025, às 08h e Abertura: ás: 09h (horário de brasília). O Edital está disponível nos Sítios: https://bll.org.br/ (local de realização da concorrência), https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.01.02

O Município de Itapajé, através do (a) seu (ua) Agente de Contratação, torna público que realizará no dia 21 de outubro de 2025 às 10h (horário de Brasília), no endereço eletrônico https://bll.org.br/, a Concorrência Eletrônica Nº 2025.10.01.02. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma quadra poliesportiva descoberta para a Escola Prudêncio Pereira Passos, no distrito de Soledade de responsabilidade da Secretaria da Educação no município de Itapajé/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bll.org.br/; www.tce.ce.gov.br; https://www.itapaje.ce.gov.br/. Informações pelo endereço: Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé/CE. 03 de outubro de 2025.

Itapajé/CE, 3 de outubro de 2025.
IOLANDA MARIA MATOS BARROSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 1.19/2025

Extrato do Credenciamento Nº 001.19.2025. O(A) Secretaria de Finanças, através do(a) seu(ua) Agende de Contratação, torna público que realizará o Processo de Credenciamento, cujo Objeto Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas qualificadas para exploração das modalidades lotéricas em meio físico e/ou virtual. Início de Inscrição: 08 de Outubro de 2025. Entrega da Documentação: Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no Setor de Licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62500-000, Itapipoca/CE, de 2ª a 6ª, das 08h às 18h. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://tce.ce.gov.br, www.itapipoca.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.19/2025

O(A) Secretaria de Finanças, através do(a) seu(ua) Agende de Contratação, torna público que realizará o Processo de Credenciamento, cujo Objeto o Credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos. Início de Inscrição: 08 de Outubro de 2025. Entrega da Documentação: Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no Setor de Licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP 62500-000, Itapipoca/CE, de 2ª a 6ª, das 08h às 18h. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://tce.ce.gov.br, www.itapipoca.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca - CE.

Itapipoca-CE, 3 de Outubro de 2025.
MARCUS SAULO PINTO MARQUES
Secretário Executivo da Secretaria de Finanças

Nacional

Mumificados. A Polícia Civil do Rio de Janeiro encontrou quatro corpos mumificados no necrotério do Hospital Municipal Salgado Filho, na Capital fluminense. Os cadáveres foram achados na sexta-feira (3) durante investigações sobre dez corpos entregues ao Instituto Médico Legal em avançado estágio de decomposição. Os agentes buscavam identificar a situação dos mortos que estavam no hospital.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 110
Comissão Permanente de Licitação

Marqueteiro do PL atendeu Malafaia e fez vídeo que pressiona STF e Congresso

O publicitário Duda Lima, marqueteiro do PL que esteve à frente da campanha presidencial de Jair Bolsonaro (PL) em 2022, produziu em julho um vídeo a pedido do pastor Silas Malafaia com a mensagem de que o ex-presidente e apoiadores são alvos de perseguição injusta e que as tarifas impostas ao Brasil pelo presidente norte-americano Donald Trump somente baixarão caso haja anistia aos bolsonaristas. Para a Polícia Federal (PF) e a Procuradoria-Geral da República (PGR), Malafaia foi orientador de ações de coação e obstrução a autoridades promovidas por Jair e pelo deputado Eduardo Bolsonaro (PL/SP) com o objetivo de pressionar ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e parlamentares a aprovarem medidas de interesse do grupo bolsonarista, como a anistia do ex-presidente.

Duda Lima não é investigado pela PF no caso. O pedido ao marqueteiro foi mencionado por Malafaia em conversas com Bolsonaro que constam do relatório final de investigação da PF apresentado em agosto, que aponta indícios de que Bolsonaro e Eduardo tentaram obstruir o julgamento da trama golpista. Bolsonaro foi condenado a mais de 27 anos de prisão por tentativa de golpe de Estado pela Primeira Turma do STF. É a primeira vez na história que um ex-presidente é punido por esse crime. A defesa afirma que recorrerá.

O pastor Malafaia é investigado por suposta participação em crimes de coação no curso do processo, obstrução de investigação envolvendo organização criminosa e abolição violenta do Estado democrático de Direito. Malafaia disse à reportagem que Duda é seu amigo, que não pagou nada para que ele fizesse o vídeo e que não existe crime em relacionar o fim do tarifaço de Trump à anistia de Bolsonaro.

"Quer dizer que a esquerda pode fazer a peça publicitária que ela quer para arrebentar quem eles querem e nós não podemos fazer para nos defender? Uma coisa voluntária, que eu não paguei nada", afirma o pastor, acrescentando que é alvo de perseguição política e que a PF está a serviço do ministro Alexandre de Moraes, do STF.

"Qual a novidade que tem aí, de a gente fazer propaganda de chamar para anistia, dizendo que o tarifaço de Donald Trump tem a ver com a perseguição a Bolsonaro? E se tiver uma anistia, isso acaba. Quem não sabe disso?", questiona Malafaia. "Eles querem calar os opositores. Eles não suportam a oposição, gente que pensa e que questiona. Isso é uma vergonha. Isso é uma safadeza inescrupulosa e cretina."

Em nota, Duda afirma que trabalha, sim, contra o atual Governo Federal, representado por Lula (PT), mas em nenhuma peça que produziu profissionalmente há ataques que possam ferir o regramento jurídico e a liberdade de expressão. O relatório da PF mostra que no dia 13 de julho Malafaia disse em mensagem a Bolsonaro que havia falado para Duda Lima "inventar uma frase que coloque mais ou menos algo em torno disso: anistia já e a taxação cai".

Segundo ele, a estratégia tinha o objetivo de "tirar de Lula o discurso, saímos das cordas e vamos para o ataque". Trump havia anunciado quatro dias antes o tarifaço contra o Brasil, o que fez com que Bolsonaro recebesse críticas devido à articulação liderada por seu filho Eduardo para que o país fosse sancionado.

"Tem que juntar a taxa com a questão da anistia. Ou juntar liberdade, justiça e anistia e a queda da taxa. É a carta de Trump, não vão ter como dizer que é fake. Falei isso para o marqueteiro Duda", escreveu Malafaia ao ex-presidente. "O marqueteiro Duda deu a seguinte sugestão: ele vai produzir vídeo e banner. Estará pronto segunda para fazer uma campanha orquestrada. Anistia para todos! O Brasil da liberdade não será taxado. Donald Trump", completou o pastor.

AGU pede à Meta exclusão de grupos de venda ilegal de rótulos e garrafas de bebidas

Órgão deu prazo de até 48 horas para que a empresa diga as providências adotadas para identificar e moderar os conteúdos ilícitos

A Advocacia-Geral da União (AGU), que representa juridicamente o Governo Federal, notificou a Meta (responsável pelo Facebook e Instagram) para que remova conteúdos e grupos que promovam venda ilegal de lacres, tampas, rótulos e garrafas de bebidas alcoólicas. O órgão deu prazo de até 48 horas para que a Meta também diga quais são as providências adotadas para identificar e moderar os conteúdos ilícitos, e que preserve provas como os registros de publicações e os respectivos autores.

A AGU diz, no pedido feito no sábado (4), que o prazo foi dado pela "gravidade dos fatos" e que "o não atendimento ao pedido poderá resultar em medidas judiciais nas esferas civil, administrativa e criminal". Procurada pela reportagem, a Meta disse que não se manifestará.

O Brasil enfrenta uma onda de casos de contaminação por metanol após ingestão de bebidas, principalmente destiladas, adulteradas. Segundo balanço do Ministério da Saúde, foram recebidas 195 notificações neste ano, distribuídas em 14 estados e no Distrito Federal.

FOTO PABLO JACOB/GOVERNO SP

Brasil enfrenta uma onda de casos de contaminação por metanol após ingestão de bebidas

Há pelo menos duas mortes confirmadas por intoxicação por metanol, na cidade de São Paulo. A medida foi tomada pela chamada Procuradoria Nacional de Defesa da Democracia, criada com o objetivo de atender a demandas da União de resposta e enfrentamentos a informações falsas sobre políticas e agentes públicos.

De acordo com a AGU, a demanda à Meta foi feita após uma reportagem da BBC Brasil mostrar "a existência de um intenso comércio clandestino desses materiais na plataforma, usados na falsificação de bebidas com substâncias tóxicas como o metanol, produto cuja ingestão pode causar cegueira, danos neurológicos irreversíveis e até a morte". O órgão afirma na notificação à Meta que a conduta das big techs violaria normas sanitárias, penais e da defesa do consumidor, e que isso pode configurar crime contra a saúde pública.

Também diz que "a inércia na moderação desses conteúdos contraria as próprias políticas da plataforma, que proíbem expressamente a venda de produtos ilegais e de materiais destinados à falsificação". Polícias de diversos estados têm feito operações contra a adulteração de bebidas. O número de prisões realizadas pela Polícia Civil de São Paulo, realizadas na capital paulista, Diadema, Santo André, Jacareí e Jundiaí, chegou a 41.

Rio de Janeiro investiga primeiro caso suspeito de intoxicação por metanol

A Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro investiga o primeiro caso suspeito de intoxicação por metanol. A paciente, moradora de Niterói, relatou ter consumido bebida alcoólica na Lapa, região boêmia da Capital fluminense. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, o caso foi notificado no sábado (4) por uma unidade hospitalar privada e está em investigação.

A paciente não está internada e apresenta bom estado geral. O exame que poderá confirmar ou descartar a contaminação está sendo analisado pelo Laboratório Central de Saúde Pública, em parceria com a Universidade de Campinas (Unicamp) e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

O alerta no Rio ocorre em meio ao aumento de notificações de intoxicação por metanol no país, especialmente em São Paulo. O Ministério da Saúde reforçou às secretarias estaduais a necessidade de notificação imediata e investigação laboratorial de casos suspeitos.

O Governo do Rio instaurou uma Sala de Situação para monitorar possíveis casos e prestar apoio técnico aos municípios. O Instituto Estadual São Sebastião, na Gamboa, foi definido como unidade de referência para o atendimento de pacientes com suspeita de intoxicação por metanol.

A Secretaria estadual de Saúde também emitiu uma nota técnica com orientações sobre a identificação e o manejo clínico de casos suspeitos, reforçando o alerta para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais da rede. O documento recomenda atenção especial a pacientes que apresentem sintomas como dor de cabeça intensa, visão turva, náusea, falta de ar e confusão mental, especialmente após o consumo de bebidas alcoólicas de origem duvidosa.

Paralelamente à investigação, o Governo estadual intensificou neste fim de semana uma operação conjunta para combater a fabricação e o comércio de bebidas adulteradas. A ação, coordenada pela Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial, cumpriu 21 mandados de busca e apreensão na capital e na Baixada Fluminense.

Uma pessoa foi presa por vender bebidas fora da validade e outras oito foram conduzidas à delegacia. Mais de 30 estabelecimentos, entre bares, distribuidoras e casas noturnas, foram vistoriados desde o início da semana. Nesses locais, agentes apreenderam garrafas suspeitas de falsificação, produtos armazenados de forma inadequada e rótulos irregulares.

O governo também lançou uma cartilha educativa para orientar consumidores sobre como identificar bebidas adulteradas. O material foi elaborado pela Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, Procon/RJ e Associação Brasileira de Bebidas, e será distribuído em terminais de transporte e locais de grande circulação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parambu/CE – Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Wanderley Pereira Diniz; Extrato do Contrato Nº 2025.10.01.001-SEINFRA de Concorrência Eletrônica Nº 2025.09.05.001-SEINFRA; Valor Global: R$ 5.885.390,00; Contratada e signatária: A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA - TEIXEIRA CONSTRUCOES; Antônio Luiz Teixeira Pinheiro, CPF: 223.181.273-87; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização de diversas ruas e localidades no município de Parambu, conforme documentação técnica em anexo; Data de Assinatura do Contrato: 01/10/2025; Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(H MIL DE FORTALEZA / 1942)
HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR

MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO DO BRASIL — DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

O Hospital Geral de Fortaleza (HGeF), através de sua Diretora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços complementares de assistência Médico Hospitalar, ambulatorial, atendimento de Emergência/Urgência em regime de 24 horas diárias, Pré-Hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no município de Fortaleza e região metropolitana. O Edital completo poderá ser baixado no site: http://www.hgef.eb.mil.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A Comissão de Credenciamento do HGeF receberá a documentação para habilitação, conforme estabelecido no Edital, preferencialmente em meio digital, através do e-mail: contratosfusex2020@gmail.com ou presencialmente, na Seção de Contratos do HGeF, nos dias de expediente na guarnição, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a quinta-feira e das 8:00h às 11:00h, às sextas-feiras, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2025.
ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA – Cel
Diretora do Hospital Geral de Fortaleza

CAROLAYNE MARIA DE CASTRO SILVA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BEBERIBE, A REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - REG.LI PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUIDA DE 82,21 M², NA ESTRADA UBERABA - LOTE 22 E 23 (QUADRA 01) - ONOFRE - BEBERIBE/CE. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS DE INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO SEMAB.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21/10/2025, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, de Pregão Eletrônico Nº 2524090501-PE, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento tributário, para levantamento e apuração de valores a título de contribuição do INSS a serem recuperados e/ou compensados com as obrigações tributárias correntes, redução das despesas previdenciárias correntes, bem como referentes a contribuição do PASEP e demais verbas indenizatórias, de interesse da secretaria municipal de administração do município de Quixeramobim, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/. Maiores informações: no endereço citado, no horário de 08:00h às 17:00h ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe/CE – Tomada de Preços nº 11.03.01/2023. Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 20240377. Objeto: Contratação de empresa para execução da ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no município de Beberibe/CE, junto à Secretaria Municipal de Saúde. (Contrato de Repasse nº 811474/2014/MS/CAIXA). Contratada: WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. Valor do Contrato: R$ 846.214,35; do acréscimo de valor: Fica acrescido o valor de R$ 125.343,50 correspondente à 14,81% do valor total do Contrato. Valor atualizado do Contrato: R$ 971.557,85. Data de Assinatura do Aditivo: 24/09/2025. Fundamentação: Art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fatima Aline Aristides Martins – Secretária de Saúde.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Beberibe/CE – Tomada de Preços nº 11.03.01/2023. Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 20240377. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no município de Beberibe/CE, junto a Secretaria Municipal de Saúde. (Contrato de Repasse nº 811474/2014/MS/CAIXA). Contratada: WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. Valor do Contrato: R$ 846.214,35; Prazo do Contrato: vigência 11/06/2025 e término em 09/03/2026. Data da Assinatura do Aditivo: 08/08/2025. Fundamentação: § 1º, inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Fatima Aline Aristides Martins – Secretária de Saúde.

PUBLICIDADE LEGAL - JORNAL O ESTADO: (85) 3033.7519

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 – A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna pública a Abertura de Chamada Pública Nº 03/2025, destinada à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal), conforme Lei nº 14.628/2023 e Termo de Adesão Nº 02036/2023.** O período de inscrição será **de 10 a 17 de Outubro de 2025**, com Entrega da Documentação no Banco de Alimentos do Município, localizado na Rua Dom Aureliano Matos, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE. O Edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca e também pode ser consultado presencialmente no Banco de Alimentos, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. **Itapipoca-CE, 01 de Outubro de 2025. Franciaca Lizieny Medeiros de Oliveira – Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 002.19.2025 – O(A) Secretaria de Finanças, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará o Processo de Credenciamento, cujo Objeto o **Credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos.** Início de Inscrição: **08 de Outubro de 2025**. Entrega da Documentação: Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no Setor de Licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP 62500-000, Itapipoca/CE, **de 2ª a 6ª, das 08h às 18h.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://tce.ce.gov.br, www.itapipoca.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca - CE. **Itapipoca-CE, 03 de Outubro de 2025. Marcus Saulo Pinto Marques – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001.19.2025 – O(A) Secretaria de Finanças, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará o Processo de Credenciamento, cujo Objeto **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas qualificadas para exploração das modalidades lotéricas em meio físico e/ou virtual.** Início de Inscrição: **08 de Outubro de 2025**. Entrega da Documentação: Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, no Setor de Licitação de Itapipoca, no endereço Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62500-000, Itapipoca/CE, **de 2ª a 6ª, das 08h às 18h.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://tce.ce.gov.br, www.itapipoca.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE. **Itapipoca-CE, 03 de Outubro de 2025. Marcus Saulo Pinto Marques – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.**